



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **63** /2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS: FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02356/2024
Pregão Eletrônico nº053/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através das **SECRETARIAS DE FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO E DE GOVERNO**, representada por **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, pelo responsável pela Secretaria de Finanças (Portaria n.º8.792), **ANTONIO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.476.413 e do CPF n.º 035.513.478-08, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, e pela Secretária de Governo, **JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.383.293-9 e do CPF n.º 287.261.528-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Aurora, n.º446, Vila Tibério, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º50.735.505/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **ELCIO MAGNANI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.782.930-0 SSP/SP e do CPF n.º 060.181.228-04, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02356/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para licenciamento de uso de software de gestão pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

LOTE 01						
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1.1	2.05.26.0459-0 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	UN	1	50.000,00	50.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme Anexo I						
1.2	2.05.26.0460-4 - LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	MESES	12	40.100,00	481.200,00	
LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme Anexo I						
1.3	2.05.26.0461-2 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	UN	1	33.000,00	33.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, conforme Anexo I						
1.4	2.05.26.0462-0 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MESES	12	25.000,00	300.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, conforme Anexo I						
1.5	2.05.26.0463-9 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	UN	1	26.000,00	26.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, conforme Anexo I						
1.6	2.05.26.0464-7 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	MESES	12	20.000,00	240.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, conforme Anexo I						
1.7	2.05.26.0465-5 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	UN	1	6.000,00	6.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, conforme Anexo I						
1.8	2.05.26.0466-3 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	MESES	12	5.000,00	60.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, conforme Anexo I						
1.9	2.05.26.0467-1 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	1	6.500,00	6.500,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL E						

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme Anexo I						
1.10	2.05.26.0468-0 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	MESES	12	4.500,00	54.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme Anexo I						
1.11	2.05.26.0469-8 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO	UN	1	25.000,00	25.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, conforme Anexo I						
1.12	2.05.26.0470-1 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO	MESES	12	19.000,00	228.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, conforme Anexo I						
1.13	2.05.26.0471-0 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO	UN	1	6.000,00	6.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Anexo I						
1.14	2.05.26.0472-8 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO	MESES	12	5.000,00	60.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Anexo I						
1.15	2.05.26.0473-6 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	UN	1	5.000,00	5.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, conforme Anexo I						
1.16	2.05.26.0474-4 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	MESES	12	4.000,00	48.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, conforme Anexo I						
1.17	2.05.26.0475-2 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UN	1	4.000,00	4.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, conforme Anexo I						
1.18	2.05.26.0476-0 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	MESES	12	3.000,00	36.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, conforme Anexo I						
1.19	2.05.26.0477-9 - IMPLANTAÇÃO,	UN	1	3.000,00	3.000,00	

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCIO
MAGNANI:06018
122804

Digitally signed by
MAGNANI:06018
Date: 2024.07.30
03:00



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

	MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO					
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, conforme Anexo I						
1.20	2.05.26.0478-7 - LICENCIAMENTO DO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO	MESES	12	2.500,00	30.000,00	
LICENCIAMENTO DO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, conforme Anexo I						
1.21	2.05.26.0479-5 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE APOIO A TOMADA DE DECISÕES	UN	1	1.600,00	1.600,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE APOIO A TOMADA DE DECISÕES, conforme Anexo I						
1.22	2.05.26.0480-9 - LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE APOIO A TOMADA DE DECISÕES	MESES	12	1.600,00	19.200,00	
LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE APOIO A TOMADA DE DECISÕES, conforme Anexo I						
1.23	2.05.26.0481-7 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E CONTROLE DE PROCESSOS	UN	1	19.000,00	19.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E CONTROLE DE PROCESSOS, conforme Anexo I						
1.24	2.05.26.0482-5 - LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E CONTROLE DE PROCESSOS	MESES	12	12.000,00	144.000,00	
LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E CONTROLE DE PROCESSOS, conforme Anexo I						
1.25	2.05.26.0483-3 - SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS EM NUVEM (DATA CENTER)	MESES	12	15.000,00	180.000,00	
SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS EM NUVEM (DATA CENTER), conforme Anexo I						
1.26	2.05.26.0490-6 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / CÂMARA MUNICIPAL	UN	1	8.000,00	8.000,00	
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / CÂMARA MUNICIPAL, conforme Anexo I						
1.27	2.05.26.0491-4 - LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / CÂMARA MUNICIPAL	MESES	12	7.000,00	84.000,00	
LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / CÂMARA MUNICIPAL, conforme Anexo I						
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 2.157.500,00						

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCIO
MAGNANI:06018
122804
Digitally signed by ELCIO
MAGNANI:06018122804
Date: 2024.07.30 07:59:01
-03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 2.157.500,00 (dois milhões e cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.10.00 – Secretaria de Finanças, 02.10.01 – Secretaria de Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, do orçamento vigente, através da nota de empenho nº 5918-000, no valor de R\$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria de Administração, 02.05.01 - Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 - Ou-

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCIO
MAGNANI:06018
122804

Digitally signed by ELCIO
MAGNANI:06018122
Date: 2024.07.30 07:03:00



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

tros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração do orçamento vigente, através da nota de empenho nº 5919-000, no valor de R\$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0005.2.109 – Manutenção da Secretaria de Governo/ DPTO, do orçamento vigente, através da nota de empenho nº 5920-000, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 91.110.0000 – Geral, 04.122.0005.2.109 – Manutenção da Secretaria de Governo/ DPTO, do orçamento vigente, através da nota de empenho nº 5921-000, no valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.10.00 – Secretaria de Finanças, 02.10.01 – Secretaria de Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, do orçamento vigente, através da nota de empenho nº 5922-000, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para o exercício de 2025 serão providenciadas novas notas de empenho no valor total de R\$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCIO
MAGNANI:06018
122804

Digitally signed by ELCIO
MAGNANI:06018122804
Date: 2024.07.30 07:59:36
-03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCIO
MAGNANI:06018
122804

Digitally signed by
MAGNANI:0601812
Date: 2024.07.30 07:
-03'00



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada (já indicado no item 5.2):

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 10
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCIO
MAGNANI:060181
22804

Digitally signed by ELCIO
MAGNANI:06018122804
Date: 2022.07.30
08:00:50 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba, 30 JUL. 2024

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO DE CARVALHO

Responsável pela Secretaria de Finanças (Portaria nº8.792)

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo

Pela Contratada:

ELCIO
MAGNANI:0601812280
4

Digitally signed by ELCIO
MAGNANI:06018122804
Date: 2024.07.30 08:01:13
-03'00'

SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
ELCIO MAGNANI

Testemunhas:

1 -

2 -

Observação: Esta é a fl.11/11 do Termo de Contrato Nº **53** /2024, oriundo do Processo Administrativo n.º02356/2024, firmado em **30 JUL. 2024**



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/3)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 63 /2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para licenciamento de uso de software de gestão pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.